



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

JOAQUIM SANTANA FONSECA

ANO — 1979

GOIÂNIA, 13 DE MARÇO, TERÇA-FEIRA, DE 1979

N.º 567

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI N.º 5.443, DE 03 DE JANEIRO DE 1979

“Faz doação de área à entidade que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras de 5.869 m², situada entre as ruas General Osório, Carlos Gomes e Marechal Floriano, do Bairro — PARQUE ANHANGUERA — Acréscimo, Setor Sudoeste, nesta Capital, à FEDERAÇÃO GOIANA DE COLUMBÓFILIA (FGC), para nela instalar a sua sede desportiva.

Art. 2.º — O Chefe do Executivo Municipal fica igualmente autorizado a promover, através dos órgãos competentes, todos os meios legais e necessários para a correspondente transferência do domínio e da posse do imóvel doado.

Art. 3.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º reverterá ao patrimônio Municipal se for desvirtuada a finalidade da doação.

Art. 4.º — A doação será feita com a cláusula de inalienabilidade.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (03.01.1979).

PAULO SILVA GOMES
Presidente

LEI N.º 5.448, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1979

“Altera o artigo 15 da Lei n.º 5.423, de 1.º de dezembro de 1978”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O artigo 17, da Lei n.º 5.305, de 06 de outubro de 1977, modificado pelo artigo 15, da Lei n.º 5.423, de 1.º de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 — Os ocupantes de cargos ou empregos integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização Urbana perceberão mensalmente, além de seus vencimentos ou salários, Gratificação de Produtividade, de valores variáveis, que poderão atingir, no máximo, 2 (duas) vezes o valor do vencimento ou salário estabelecido para a classe de maior nível dentro do Grupo Ocupacional Fiscalização Urbana”.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
— Prefeito —

Antonio de Lisboa Machado

Zeuxis Gomes de Moraes

Celso Hermínio Teixeira Neto

Pedro dos Santos Umbelino

Joice Pereira de Oliveira

Jaci Fernandes Sobrinho

LEI N.º 5.449, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1979

“Altera a Lei n.º 5.137, de 01 de novembro de 1976, cria cargos e empregos para a Auditoria Geral da Prefeitura de Goiânia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Ficam criadas, passando a fazer parte do Anexo II, da Lei n.º 5.137, de 01 de novembro de 1976, que estruturou o Plano de Classificação de Cargos e Empregos da Prefeitura de Goiânia, as seguintes Categorias Funcionais:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	7 2
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	4 4
		5 3
		6 2
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR		3 3
	AUDITOR	4 3

Art. 2.º — Excepcionalmente, o primeiro provimento dos cargos e empregos das Categorias Funcionais de que trata o artigo anterior far-se-á mediante processo seletivo interno ao qual poderão concorrer ocupantes de cargos e empregos de quaisquer Categorias Funcionais da Prefeitura, desde que possuam o grau de escolaridade e a habilitação Profissional exigidos.

Art. 3.º — Ficam criados, no Grupo Ocupacional “Direção e Assessoramento Superiores”, integrando a Categoria Geral do Município, os seguintes cargos e empregos:

- I — 02 (dois) de Assessor, Código D.A.S. — 102.4
 II — 02 (dois) de Assessor, Código D.A.S. — 102.3

Parágrafo Único — Os Cargos ou empregos ora criados se destinam a dotar a Auditoria Geral de recursos humanos, que lhe possibilitem desenvolver estudos e implantar os serviços a ela afetos, devendo ser extintos imediatamente após o provimento dos cargos ou empregos de Nível Superior, previstos no artigo 1.º desta Lei.

Art. 4.º — O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto aprovando as Especificações de Classe dos Cargos e Empregos ora criados, contendo as condições especiais de trabalho, requisitos para provimento, perspectivas de progressão e ascensão funcionais, formas de provimento tarefas típicas e outros requisitos considerados indispensáveis para a identificação da classe.

Art. 5.º — Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
 — Prefeito —

Antonio de Lisboa Machado
 Celso Hermínio Teixeira Neto
 Pedro dos Santos Umbelino
 Joice Pereira de Oliveira
 Jaci Fernandes Sobrinho
 Aurelino Consorte

DECRETO N.º 046, DE 24 DE JANEIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo SAU-018718/78, de interesse de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, o remembramento e a planta dos lotes de n.º 5 e 6, da Quadra 1, situadas à Av. Pio XII esquina com a Rua da Imprensa, na Vila Aurora Oeste, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote de n.º 5/6, com as seguintes características e confrontações:

L O T E — 5/6 Á R E A — 1.351,00 m²

Pela linha de frente para a Av. Pio XII 40,52 m.
 Pela linha que divide com o lote 4 31,60 m.
 Pela linha de fundo dividindo c/ o lote 7 23,05 + 18,14 m.
 Pela linha de frente para a rua Imprensa 24,52 m.
 Pela linha curva 21,49 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
 PREFEITO

Paulo Gomide Leite
 Jaci Fernandes Sobrinho

DECRETO N.º 048, DE 26 DE JANEIRO E 1979

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriações, áreas de saneamento do Córrego Cascavel na Vila São José, nesta Capital".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inc. IV, da Lei Estadual nº 8268, de 11 de julho de 1977, art. 5.º letra "I", e art. 6.º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras com 2.737,05 metros quadrados, que se encontra com a frente para a rua ojetada de nome Paracatu e entre as ruas Calapó e Juruá, com fundos pro Córrego Cascavel, na Vila São José, nesta Capital.

Art. 2.º — O imóvel atingido por este Decreto é o que consta das plantas e correspondentes memoriais descritivos elaborados e autenticados pelo Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN — de acordo com o que registra o Processo nº 01318/PAVICAP, de 31/05/78.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 26 de janeiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO

Zeuxis Gomes de Moraes

Paulo Gomide Leite

Celso Hermínio Teixeira

DECRETO N.º 057, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear MARCELO DA FONSECA e NEUZA LEONEL CAS-SIMIRO para, em comissão, exercerem o cargo de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data, e para prestarem serviços junto à Secretaria do Governo Municipal.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
1.º de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO DA CIDADE DE GOIÂNIA

ANTONIO DE LISBOA MACHADO

DECRETO N.º 65, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei, nº 4526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo nº SAU-171207/79, de interesse de ENCOL S/A — ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da Quadra 7, situados à Rua A-2, Rua A-10, Rua U-82 e Avenida dos Alpes na Vila Alpes, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote de nº 1 a 8, com as seguintes características e confrontações:

L O T E — 1 a 8	A R E A — 6.895,82 m ²
Pela linha de frente para a Rua A-2	46,10 m
Pela linha de chanfrado	7,61 m
Pela linha de frente para a Rua A-10	115,37 m
Pela linha de chanfrado	6,49 m
Pela linha de frente para a Rua U-82	46,10 m
Pela linha de chanfrado	7,61 m
Pela linha de frente para a Av. dos Alpes	115,37 m
Pela linha de chanfrado	6,49 m

Art. 1.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 6 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO

ANTONIO DE LISBOA MACHADO

JACI FERNANDES SOBRINHO

DECRETO N.º 068, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do processo nº S.A.U.-170279/79, de interesse de ENCOL S/A ENG. E COM. E IND.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de nºs 21/32 e 23, da Quadra G-5, situados à Rua 9 e Rua 8, no Setor Oeste, nesta Capital, que passam a se constituir em um único lote de nº 21/23/32, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 21/23/32 Á R E A — 1.152,40 m².

Pela linha de frente para à Rua 9	29,264 m
Pela linha que divide com o lote 25	33,648 m.
Pela linha que divide com o lote 34	34,264 m.
Pela linha de frente para à Rua 8	28.648 m.
Pela linha de chanfrado	7,07 m.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 06 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO

ANTONIO DE LISBOA MACHADO

DECRETO N.º 76, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1979

‘Reajusta tarifas taximétricas’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc XIII, do art. 92, da Lei n.º 8.268 de 11 de julho de 1977, e tendo em vista o inteiro teor da Resolução n.º 72/78, do Conselho Intermunicipal de Preços, da Presidência da República.

D E C R E T A :

Art. 1.º — As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóveis de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

- Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros), por bandeirada;
- Cr\$ 4,20 (quatro cruzeiros e vinte centavos), para quilômetro rodado na bandeira 1;
- Cr\$ 5,40 (cinco cruzeiros e quarenta centavos), para o quilômetro rodado na bandeira 2;
- Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), a hora parada;
- Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros), por volume transportado.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor em 15 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 09 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO

ANTONIO DE LISBOA MACHADO

JACI FERNANDES SOBRINHO

DECRETO N.º 083, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n.º SGM-56/79, de interesse de ENCIL — Engenharia Com. e Ind. Ltda;

D E C R E T A :

Art. 1.º Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes de n.º 7, 8 e 9, da Quadra 173, situados à Rua 240, no Setor Bueno, nesta Capital, passando a se constituir em um único lote de n.º 7/9, com as seguintes características e confrontações

LOTE — 7/9 Á R E A — 1.080,00 m².

Pela linha de frente para a rua 240	36,00 m
Pela linha que divide com o lote 6	30,00 m.
Pela linha que divide com os lotes 11, 13 e 14	36,00 m.
Pela linha que divide com o lote 10	30,00 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA,
aos 16 de fevereiro de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO

DR. ANTONIO DE LISBOA MACHADO

JACI FERNANDES SOBRINHO

DECRETO N.º 084, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo n.º SGM-73/79, de interesse de TELMÍCIO NUNES DE JESUS.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o desmembramento do lote n.º 1 da Quadra 78, situado à Rua Castro Alves e Rua das Palmeiras, no Setor Parque João Braz nesta Capital, que passa a se constituir nos lotes de n.º 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 1 Á R E A — 434,24 m².

Pela linha de frente p/ à Rua Castro Alves	20.12 m.
--	----------

DECRETO N.º 105, DE 5 DE MARÇO DE 1979

“Regulamenta os limites e atualiza o mapa de Zoneamento na área correspondente à Vila Alpes e do Setor Sudoeste Macambira”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no Artigo 8.º, da Lei n.º 4.523, de 31 de dezembro de 1971, alterado pelo Artigo 1.º, da Lei n.º 5.175, de 15 de dezembro de 1978.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados os estudos desenvolvidos pelo Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN —, relativos à fixação dos limites da Zona Mista de Média Densidade com Predominância Residencial, correspondente aos lotes urbanos que integram o loteamento da Vila Alpes a Setor Sudoeste Macambira.

Art. 2.º — Em decorrência ao disposto no artigo anterior, os lotes que integram o referido loteamento serão classificados em Zona Mista de Média Densidade com Predominância Residencial — ZM-1, atendendo os limites abaixo descritos:

ZM-1 — a) Começa na confluência da Rua U-82, com a Rua A-7, segue pela Rua U-82, Avenida dos Alpes, Rua A-2, Rua A-7 até o ponto inicial.

b) Começa na confluência da Rua U-82, com a Rua A-15, segue pela Rua U-82, Rua C-88, Rua C-77; Rua C-50, Rua C-70, Rua A-2, Rua A-15 até o ponto inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os lotes da Zona Mista de Média Densidade com Predominância Residencial — ZM-1, terão sua utilização e ocupação definidos de acordo com o quadro (2) da Lei Municipal n.º 5.019, de 08 de outubro de 1975.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 5 dias do mês de março de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Antonio de Lisboa Machado

DECRETO N.º 106 DE 5 DE MARÇO DE 1979

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis do Setor Norte Ferroviário, Setor Criméia Oeste e Setor Urias Magalhães”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuição legal conferido pelo Art. 92, inciso IV, da Lei N. 8.268, de 11 de julho de 1977, e, tendo em vista o disposto nos Artigos 5.º, letra i e 6.º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Art. 1.º — São declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas e benfeitorias dos imóveis dos seguintes setores:

I — SETOR NORTE FERROVIÁRIO

QUADRA A-1 — desapropriação total — lotes de 1a 19 (todos);

QUADRA A-2 — desapropriação parcial — Rádio Clube e os lotes 1 e 2

desapropriação total — lotes de 3 a 17;

QUADRA B — desapropriação parcial — lotes 15 e 25

desapropriação total — lotes de 16 a 24;

II — SETOR CRIMÉIA OESTE

Área da FAMA — desapropriação parcial

QUADRA 1 — desapropriação parcial — lote 3

desapropriação total — lotes 1 e 2;

QUADRA 5 — desapropriação parcial — lotes 7, 13, 14, 15

desapropriação total — lotes de 1a 6;

QUADRA 10 — desapropriação total lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 22;

QUADRA 18 — desapropriação total — lotes 1, 2, 3, 4, 5, 24;

QUADRA 24 — desapropriação total — Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 24;

QUADRA 27 — desapropriação total — Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 24;

QUADRA 33 — desapropriação total — Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 24;

QUADRA 38 — desapropriação parcial — lotes 3;

desapropriação total — lotes 1 e 2;

QUADRA 39 — desapropriação total — lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6;

7, 8, 31, 33, 34;

QUADRA 43 — desapropriação parcial — lotes 6, 7, 8;

desapropriação total — lotes 1, 2, 3, 4, 5;

QUADRA 44 — desapropriação parcial — lotes 1, 9, 11 e 20

desapropriação total — lotes 10, 12, 13, 14, 15, 16; 17; 18; 19,

Área entre a quadra 44 e o Córrego Anicuns — desapropriação parcial.

III — SETOR URIAS MAGALHÃES

Área limitada pelas quadras 60, 64 e o Córrego Anicuns — desapropriação parcial.

QUADRA 54 — Desapropriação parcial — lote 5

desapropriação total — lote 6;

QUADRA 56 — desapropriação parcial — lotes 32, e 35

desapropriação total — lotes 34 e 36;

QUADRA 60 — desapropriação parcial — lotes 16 a 23

desapropriação total — lotes 18 e 24;

QUADRA 61 — desapropriação parcial — lotes 33 e 39;

desapropriação total — lotes 34 e 40;

QUADRA 63 — desapropriação parcial — lotes 1,3 e 12

desapropriação total — lotes 5, 7, 9, 11, 13, 14, 15; 16; 17;

18; 19;

QUADRA 67 — desapropriação parcial — lotes 8, 10, 28;

desapropriação total — lotes 12, 14, 16, 18, 20, 22; 24 e 26;

QUADRA 68 — desapropriação parcial — lote 2

desapropriação total — lote 1;

Área do Mercado do Produtor (Municipalidade) — desapropriação parcial;

QUADRA 41 — desapropriação parcial — lote 2

QUADRA 42 — desapropriação total — Lotes 2, 4, 6, 8,

10, 12, 14, 16, 18, 20; 22; 24; 26; 28; 30 e 31;

QUADRA 43 — desapropriação total — lotes 2, 4, 8, 6, 8,

10, 12, 14, 16, 18, 20; 22; 24; 26; 28; e 30;

Área Posto Policial (Municipalidade) — desapropriação parcial;

QUADRA 40 — desapropriação parcial — lote 8

desapropriação total — lote 9;

QUADRA 39 — desapropriação total — lotes 5, 7, 9, 11, 13,

15, 17, 19, 21, 23, 25; 27; 29; 31; 33 e 35;

QUADRA 38 — desapropriação total — lotes 2, 4, 6, 8, 10.

12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34 e 35;
Fazenda Caveiras — faixa de 50 m entre a Avenida Francisco de Araujo e a Perimetral Norte.

Art. 2.º — Os imóveis a serem atingidos pela desapropriação será destinado ao prolongamento da Avenida Goiás e as respectivas áreas e benfeitorias são as constantes do levantamento e anteprojeto feito pelo Instituto de Planejamento Municipal — IPLAN —, de acordo com a planta constante do processo n. de de de

Art. 3.º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 5 de março de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
— Prefeito —

Antonio de Lisboa Machado
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 767, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é conferida pelos incs. XVII e XXXIV, do art. 92, em perfeita sintonia com o disposto no inc. VIII, do art. 33, da Lei n.º 8-268, de 11 de julho de 1977, bem como considerando o que estabelece a Lei n.º 5175, de 15 de dezembro de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica constituída uma Comissão, integrada pelos Srs. SERGIO MORAIS, SEBASTIÃO DA SILVA, JACIRA ROSA PIRES, ERLI JOSÉ DE SOUZA, SELMA IRENE ANTONIO, PEDRO OSÓRIO FILHO, um representante da Escola de Arquitetura da Universidade Católica de Goiás e um do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para, sob a presidência do primeiro, realizar estudos sobre a forma da legislação municipal que disciplina o uso do solo e apresentar resultados dentro de 6 (seis) meses, contados a partir desta data.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia,
15 de dezembro de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO

Antonio de Lisboa Machado

DECRETO N.º 776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978

“Extingue o Escritório Técnico de Implantação da Reforma Administrativa da Prefeitura de Goiânia - IMPLANTEC — e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8.º, da Lei n.º 5-107, de 02 de julho de 1976,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica extinto o Escritório Técnico de Implantação da Reforma Administrativa da Prefeitura de Goiânia — IMPLANTEC, — instituído pelo art. 1.º, do Decreto n.º 408, de 04 de junho de 1976.

Parágrafo Único — Em consequência do disposto no artigo, fica transferido para a Secretaria da Administração todo o acervo do órgão ora extinto.

Art. 2.º — Os servidores RUY PEREIRA DE ALMEIDA, LUIS BORGES, JOSÉ ASSIS e EDMAR LEAO LIMA ficam transferidos para o Quadro de Pessoal do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN —

§ 1.º — Em consequência do disposto no artigo, fica extinta a gratificação instituída pelo art. 5.º, do Decreto n.º 408, de 04 de junho de 1976.

§ 2.º — O pessoal de apoio, que presta serviço junto ao órgão ora extinto fica transferido para a Secretaria da Administração, para aproveitamento e/ou relocação.

Art. 3.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
em Goiânia, aos 19 de dezembro de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
PREFEITO

ANTONIO DE LISBOA MACHADO

PEDRO DOS SANTOS UMBELINO

DECRETO N.º 824, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar a Secretaria da Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei, n.º 5.323, de 06 de dezembro de 1977.

DECRETA:

Art. 1.º — É aberto à Secretaria da Educação, um (01) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oito-

centos cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

07 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07.03 — Departamento da Cultura

03.48.2472.710 — 3.1.4.0 — Cr\$ 172.800,00

T O T A L — Cr\$ 172.800,00

Art. 2.º — O Crédito aberto pelo artianterior será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do vigente Orçamento:

07.04 — Coordenadoria de Ensino

08.42.1882.717 — 3.2.5.0 — 02 Cr\$ 172.800,00

T O T A L : Cr\$ 172.800,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 de dezembro de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

PREFEITO

ANTÔNIO DE LISBOA MACHADO

DECRETO N.º 825, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

“Abre crédito de natureza complementar à Secretaria de Ação Urbana”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º, da Lei n.º 5.323 de 06 de dezembro de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É aberto à Secretaria de Ação Urbana um crédito adicional de natureza complementar, na importância de Cr\$ 284.278,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de meios:

09.07.10.58.328.1913 — 4.1.1.0 284.278,00

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.07.10.58.328.1913 — 4.1.1.0 284.278,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

PREFEITO

ANTÔNIO DE LISBOA MACHADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

PORTARIA N.º 0028/79

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA — IPLAN —, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno, RESOLVE, designar os Técnicos NICOLAU CALIL MUSSE, DÁRIO ROSA, MARIO BAIOCCHI FILHO, NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ e o Sr. PAULO NUNES NEIVA, para, sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão destinada a receber e julgar as propostas apresentadas correspondentes à CONCORRÊNCIA n.º 001/79, de 06 de março de 1979.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 6 dias do mês de março de 1979.

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Diretor-Presidente

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/79

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA — IPLAN — torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo n.º 0658/79, às 16 (dezesseis) horas do dia 30 de março de 1979, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução n.º 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede da Autarquia, situada à Praça Santos Dumont n.º 185 — Setor Aeroporto, licitação na modalidade de “CONCORRÊNCIA”, para implantação da primeira etapa do Plano Diretor de Sinalização do Município de Goiânia, que deverá ocorrer com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FNDU, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital e legislação pertinente.

I — DAS ESPECIFICAÇÕES

Item e sub.item	Unidade	Discriminação	Quant.
-----------------	---------	---------------	--------

1 — SUPORTES E PLACAS METÁLICAS

SUPORTES

1.1	ud	Confecção de suportes tipo S-1 para placa de sinalização em cano galvanizado, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 1/7 (em anexo)	800
1.2	ud	Confecção de suportes tipo S-2 para placas de sinalização em cano galvanizado, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 2/7 (em anexo)	270
1.3	ud	Confecção de suportes tipo S-3 para placas de sinalização em cano galvanizado, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 3/7 (em anexo)	1520
1.4	ud	Confecção de tampões para os suportes S-1, S-2 e S-3, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 2/7 (em anexo)	800
1.5	ud	Confecção de anéis de separação, em cano galvanizado, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 3/7 (em anexo)	1.000
1.6	ud	Rebites de aço, mandril de aço — ref. SD-650-S (POP)	20.000

2 — PLACAS METÁLICAS

2.1	ud	Confecção de placas de sinalização tipo P-1, em chapa de ferro n.º 18, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 4/7 (em anexo)	1.500
2.2	ud	Confecção de placas de sinalização tipo P-2, em chapa de ferro n.º 16, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 4/7 (em anexo)	130
2.3	ud	Confecção de placas de sinalização tipo P-3, em chapa de ferro n.º 20, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 4/7 (em anexo)	15
2.4	ud	Confecção de Placas de sinalização tipo P-4, em chapa de ferro n.º 20, segundo especificações contidas na folha de desenho n.º 1/7 (em anexo)	10
2.5	ud	Confecção de placas de sinalização tipo P-5, em chapa de ferro n.º 20, segundo especificações contidas na	

folha de desenho n.º 1/7 (em anexo) 50

OBSERVAÇÃO: Todas as peças constantes do item I, deverão ser pintadas de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

II — CORTE E MONTAGEM DE PELÍCULA PARA SINALIZAÇÃO

1 — PELÍCULAS REFLETIVAS DE FUNDO

1.1 m2 Corte de película refletiva Scotchlite Flat-Top, grau técnico, de cor verde ref. 2277-3277, cortadas em módulos, nas dimensões abaixo e quantidades posteriormente fixadas para cada tipo, conforme exemplo anexo (folhas de desenho n.º 6/7 e 7/7):

22,5 cm x 150 cm	
45,0 cm x 150 cm	
67,5 cm x 150 cm	
90,0 cm x 150 cm	
90,0 cm x 200 cm	700

1.2 m2 Corte de película refletiva Scotchlite Flat-Top, grau técnico, de cor azul ref. 2275-3275, cortada em módulos nas dimensões abaixo e quantidades posteriormente fixadas para cada tipo, conforme exemplo anexo (folhas de desenho n.º 6/7 e 7/7):

22,5 cm x 150 cm	
45,0 cm x 150 cm	
67,5 cm x 150 cm	150

1.3 m2 Corte de película refletiva Scotchlite Flat-Top, grau técnico, de cor branca ref. 2270-3270, cortadas em módulos na dimensão abaixo e conforme exemplo anexo (folhas de desenho n.º 6/7 e 7/7):

22,5 cm x 150 cm	100
------------------	-----

2 — SINAIS

2.1 ud Corte tipográfico de letras-alfabeto completo, em película refletiva Scotchlite Flat-Top, grau técnico de cor branca ref. 2270-3270, conforme modelo anexo, cujas quantidades por tipo de letras serão fornecidas posteriormente.

..... 18.000

2.2 ud Corte tipográfico de letras-alfabeto completo, em película Scotchlite de cor preta ref. sinalização, cujas quantidades por tipo de letras serão fornecidas posteriormente.

..... 2.000

2.3 ud Corte tipográfico de setas indicativas, em película refletiva Scotchlite Flat-Top, grau técnico, de cor branca ref. 2270-3270, conforme modelo anexo

..... 1.500

2.4 ud Corte manual de diagramas vários de modelos diversos, em película refletiva Scotchlite Flat-Top, grau técnico, de cor branca ref. 2270-3270, conforme exemplo anexo, cujas quantidades por tipo de diagrama serão fornecidas posteriormente.

..... 75

OBSERVAÇÕES: a) As películas refletivas deverão ser entregues aplicadas nas placas, nas condições explicitadas no ANEXO II.

b) Para a execução dos serviços serão fornecidas pelo IPLAN, à firma vencedora, as facas de corte do alfabeto, seta e sinais.

II — DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1 — Os concorrentes ou seus representantes legais deverão, até o dia e hora acima indicados, no local supracitado, entregar a respectiva DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, em dois envelopes fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em suas partes externas e fronteiras, além da razão social da firma, os dizeres: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA — IPLAN — "CONCORRÊNCIA N.º 001/79", o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter, no anverso, o nome do proponente e seu respectivo endereço.

2 — O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

2.1 — Prova de Personalidade Jurídica:

a) pela inscrição comercial e registro comercial na repartição competente;

b) pelo ato constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de ato arquivada, na assembléia da última eleição da diretoria, devendo, entretanto, a firma proponente ter capital social integralizado, igual ou superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

c) pela inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) pelo Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firmas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

2.2 — Prova de idoneidade financeira:

a) atestado de idoneidade financeira, fornecido por dois bancos;

b) certidão negativa do pedido de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor a sede dos interessados;

2.3 — Prova de Capacidade Técnica:

a) atestado de desempenho anterior de atividade da firma, de pessoas públicas ou privadas, indicando: local, natureza, volume, quantidade, prazos etc.

2.4 — Carta de fiança bancária.

3 — O envelope "PROPOSTA" deverá conter:

3.1 — Proposta em duas (2) vias, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas em todas folhas e anexos, contendo ainda:

a) nome, endereço, sede do proponente;

b) declaração expressa de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste Edital;

c) preços unitários por item e sub-item parciais e totais, dos serviços em moeda corrente no país;

d) condições de pagamento;

e) cronograma de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias para o início da entrega e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a entrega final, após a assinatura do Contrato e respectiva Ordem de Serviço;

f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 — A não indicação de parcelas referentes aos impostos, significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3.3 — Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

3.4 — Não será considerada qualquer proposta que, consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

III — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 — As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do IPLAN.

IV — DA GARANTIA

1 — A participação na presente "CONCORRÊNCIA" dependerá da apresentação pelas firmas concorrentes, de uma Carta de Fiança Bancária, no valor de Cr\$ Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

1.1 — A Carta de Fiança Bancária, deverá fazer parte integrante da "DOCUMENTAÇÃO" a ser apresentada para participação na "CONCORRÊNCIA"

V — DO CONTRATO E MULTA

1 — A adjudicação do objeto da "CONCORRÊNCIA"

será efetuada mediante contrato de prestação de serviços, observadas condições estipuladas nesta licitação e legislação pertinente.

1.1 — O contrato estabelecerá multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dia de atraso na entrega dos serviços;

1.2 — Será vedado à firma que prestará o serviço, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita do IPLAN.

VI — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 — O julgamento da "CONCORRÊNCIA" será efetuado pela Comissão de Licitação, à qual competirá:

a) receber os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", na forma estabelecida neste "EDITAL";

b) proceder a abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO";

c) examinar a "DOCUMENTAÇÃO", nos termos desta "CONCORRÊNCIA" rejeitando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta, que serão após rubricadas pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, devolvidas aos respectivos concorrentes, juntamente com o envelope da "PROPOSTA";

d) marcar desde logo, para nova sessão pública destinada à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS", dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

e) após habilitação preliminar e na data marcada de acordo com alínea anterior, proceder a abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

f) examinar preços, prazos de entrega e pagamento;

g) lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

h) organizar mapa de operação da licitação e emitir parecer indicando a "PROPOSTA" mais vantajosa para a administração.

1.1 — Será considerada vencedora a firma que atendendo as condições deste Edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a administração.

VII — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 — Do resultado da habilitação dos concorrentes e da classificação das propostas caberá recursos com efeito suspensivo, em única instância, ao Sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da lavratura da Ata respectiva.

1.1 — DO resultado da adjudicação caberá recurso com efeito suspensivo, em única instância, ao Sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da Ata.

VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 — Os concorrentes poderão cotar os itens I e II, bem como, somente um dos itens.

2 — Todas as peças deverão ser entregues em Goiânia, em local a ser indicado pelo IPLAN.

3 — Ocorrendo a classificação de duas firmas, o fabricante das placas deverá entregá-las no local a ser indicado pelo IPLAN e o fornecedor das películas fará a aplicação neste mesmo local.

4 — O IPLAN através de sua equipe técnica, responsável pelo projeto, se reserva o direito de recusar as peças que não estiverem de acordo com as especificações, ou ainda com acabamento imperfeito, podendo, para tanto fiscalizar a confecção das peças (metálicas e plásticas) na própria fábrica e paralisar os serviços se julgar necessário, mediante a apresentação de justificativa ao fabricante.

5 — A presente "CONCORRÊNCIA" poderá ser anulada ou revogada por conveniência administrativa pelo Sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no todo ou em parte, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

5.1 — Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes credenciados do licitante e os membros da Comissão.

5.2 — Uma vez iniciada a abertura da "DOCUMENTAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação, os proponentes retardatários.

5.3 — Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de 2 (dois) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, na presença dos representantes legais dos concorrentes.

5.4 — As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem com os de caráter técnico ou legal, e ainda os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado, no período compreendido entre 14 e 16 horas.

SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES, aos 06 dias do mês de março de 1979.

Arq.º NICOLAU CALIL MUSSE

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Diretor-Presidente

A N E X O I

ESPECIFICAÇÕES PARA PINTURA DE CHAPA PRETA

1 — PREPARAÇÃO DA CHAPA

Para que se obtenha uma pintura de boa qualidade é necessário que a superfície de chapa preencha certos requisitos básicos como: ausência de poeiras, graxas, óleos, umidade, óxido e carepa de laminação.

Os métodos de preparação de superfície da chapa de ferro, descritos abaixo, deverão ser obedecidos rigorosamente.

2 — REMOÇÃO DE GRAXAS

As graxas devem ser removidas com aplicação de detergente tipo thiner paulista 2800, aplicado a pistola. O produto deve atuar durante 15 a 30 minutos e, após este período, lava-se com água sob a forma de jato forte e com auxílio de escovas.

3 — REMOÇÃO DE FERRUGEM

As manchas de ferrugem devem ser removidas por meio de processo químico conhecido como decapagem. Esta deverá ser executada com a utilização do PK3, que também fará a fosfatização da chapa. O PK3, deverá ser usado nas proporções indicadas pelo fabricante, ou seja, para peças com ferrugens especificamente pesadas, aplicá-lo concentrado ou diluído até um aparte de água. Nas peças que estiverem ligeiramente sujas e enferrujadas, diluir o produto com água na proporção de 1:3.

Em qualquer dos casos deixar o produto atuar até que a ferrugem e a corrosão tenham sido dissolvidas.

As chapas deverão ser tratadas em banho por imersão, sendo necessários, neste caso, tanques de ferro comum com revestimento plástico.

Logo após a retirada da peça do tanque de solução, lavar com água e deixar secar, ao ar ou com estopa ou pano.

4 — APLICAÇÃO DO FUNDO ANTI-CORROSIVO

A chapa metálica após passar pelos métodos de preparação citados anteriormente, deverá receber 2 demãos de metal primer ref. 98.450 (Ipiranga), aplicados a pistola.

CARACTERÍSTICAS DE SECAGEM

Manuseio — 1 hora
 Seca — 7 a 8 horas
 2.a demão — 18 horas

Antes da aplicação da tinta, lixar a chapa com lixa n. 320.

APLICAÇÃO DO ACABAMENTO

O acabamento somente deverá ser aplicado 18 horas após a aplicação da 2.a demão do metal-primer. A chapa deverá receber duas demãos de tinta esmalte alquídica preto fosco, ref. 412 (Ipiranga) aplicadas a pistola em intervalos de 18 horas.

CARACTERÍSTICAS DE SECAGEM

Manuseio — 1 hora
 Seca — 7 a 8 horas
 2.a demão — 18 horas

Após a secagem as chapas deverão ser armazenadas em local coberto e isento de umidade, graxas e óleos.

ESPECIFICAÇÕES PARA PINTURA DOS SUPORTES GALVANIZADOS

Os métodos de preparação da superfície dos suportes galvanizados, descritos abaixo, deverão ser obedecidos rigorosamente.

1 — REMOÇÃO DE GRAXAS

As graxas devem ser removidas com aplicação de thinner paulista 2800, aplicado a pistola. O produto deve atuar durante 15 a 30 minutos e, após este período, lava-se com água sob a forma de jato forte e com auxílio de escovas.

2.a — PINTURA

a — aplicação de duas demãos de Wash-Primer ou Shop-Primer (Ipiranga), usando pistola convencional.

CARACTERÍSTICAS DE SECAGEM

Manuseio — 2 a 6 minutos
 Seca — 6 a 12 minutos
 2.a demão — 6 horas

b — aplicação de uma demão de metal primer ref. 98450 Ipiranga, usando pistola convencional; esperar 18 horas antes da aplicação de tinta.

c — aplicação de duas demãos de tinta esmalte alquídico, preto fosco ref. 412 — Ipiranga, usando pistola convencional.

CARACTERÍSTICAS DE SECAGEM

Manuseio — 1 hora
 Seca — 7 a 8 horas
 2.a demão — 18 horas

As peças P1, P2, P3, P4 e P5 deverão receber na parte da frente a aplicação de películas plásticas refletivas devendo, portanto, merecer um ótimo acabamento de superfície.

A N E X O I I

APLICAÇÃO DA PELÍCULA REFLETIVA NAS PLACAS

As películas refletivas deverão ser entregues de acordo com as especificações abaixo:

1 — LIMPEZA DAS PLACAS

As placas metálicas, antes do revestimento com a película refletiva, deverão ser bem limpas com álcool, removendo-se todas as impurezas, com poeira e resíduos de pintura.

2 — MENSAGENS

Montagem das mensagens sobre a película de fundo, com a utilização de "liner" apropriado, de acordo com diagramações e listagens a serem fornecidas pelo IPLAN.

3 — APLICAÇÃO NA PLACA

Após a limpeza da placa, a aplicação da película de

fundo deverá seguir as normas indicadas pelo fabricante. Após a aplicação, as mesmas deverão apresentar superfície isenta de caroços ou bolhas de ar.

4 — IDENTIFICAÇÃO DAS PLACAS

Após a montagem dos módulos de mensagens nas placas metálicas, estas devem receber uma etiqueta auto-adesiva de papel, colada na parte posterior da placa, contendo o número correspondente à listagem a ser fornecida.

PORTARIA N.º 052/79 — ORÇAMENTÁRIA

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Dec. n.º 345, de 13 de maio de 1978.

R E S O L V E :

I — Fica aberto o Crédito Especial autorizado pelo Decreto Municipal n.º 93-A, de 22 de fevereiro de 1979, até o montante de Cr\$ 14.131.000,00 (Quatorze milhões cento e trinta e um mil cruzeiros), para atender despesas de capital de exercícios anteriores, na seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

10	— PAVICAP
10.01.	— Superintendência
10.01.01	— Gabinete do Diretor Superintendente
10.00.0000.000	— Habitação e Urbanismo
10.07.0000.000	— Administração
10.07.0200.000	— Supervisão e Coordenação Superior
10.07.0202.1001	— Manutenção do Gabinete do Diretor Superintendente
3.0.0.0	— Despesas Correntes
3.1.9.0	— Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.1	— Despesas de Exercícios Anteriores
	— Cr\$ 80.000,00
10.07.033.1001	— Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Diretor Superintendente
10.07.033.0000	— Dívida Interna
3.2.0.0	— Transferências Correntes
3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna
3.2.6.5	— Juros de outras dívidas
	Cr\$ 28.000,00
10.01.02	— Assessoria Jurídica
10.07.033.0000	— Dívida Interna
10.07.033.2.1002	— Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica
3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna
3.2.6.5	— Juros de outras dívidas internas
	Cr\$ 28.000,00
10.10.03	— Assessoria de Planejamento
10.07.033.0000	— Dívida Interna
10.07.033.2.10.03	— Manutenção e funcionamento da Assessoria de Planejamento
3.2.0.0	— Transferências Correntes

3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna	3.0.0.0	— Despesas Correntes
3.2.6.5	— Juros de outras Dívidas Internas Cr\$ 7.000,00	3.1.9.0	— Diversas Despesas de Custeio
10.02	— Diretoria Administrativa e Financeira	3.1.9.0	— Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 90.000,00
10.02.01	— Coordenadoria de Assuntos Administrativos	10.07.033.1008	— Manutenção e Funcionamento de Estudos e Projetos
10.07.0212.10.04	— Manutenção e funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Administrativos	10.07.033.0000	— Dívida Interna
3.0.0.0	— Despesas Correntes	3.2.0.0	— Transferências Correntes
3.1.9.0	— Diversas Despesas de Custeio	3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna
3.1.9.2	— Despesas de Exercícios anteriores Cr\$ 250.000,00	3.2.6.5	— Juros de outras Dívidas Internas Cr\$ 18.000,00
10.07.033.10.04	— Manutenção e funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Administrativos	10.04.02	— Coordenadoria de Obras
10.07.033.2.0000	— Dívida Interna	10.07.033.0000	— Dívida Interna
3.2.0.0	— Transferências Correntes	10.07.033.10.09	— Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Obras
3.2.8.0	— Encargos da Dívida Interna	3.2.0.0	— Transferências Correntes
3.2.8.5	— Juros de outras dívidas internas Cr\$ 28.000,00	3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna
10.02.02	— Coordenadoria de Assuntos financeiros	3.2.6.5	— Juros de outras dívidas internas Cr\$ 28.000,00
10.08.000.000	— Administração Financeira		
10.08.033.000	— Dívida Interna		
10.08.033.2.10.05	— Manutenção e funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Financeiros		
3.2.0.0	— Transferências Correntes		
3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.1	— Juros da Dívida contratada Cr\$ 7.500.000,00		
3.2.6.5	— Juros de outras Dívidas Internas Cr\$ 28.000,00		
4.3.0.0	— Transferências de Capital		
4.3.5.0	— Amortização da Dívida Interna		
4.3.5.1	— Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 6.000.000,00		
10.03	— Diretoria de Produção e Manutenção		
10.03.01	— Coordenadoria de Produção Industrial		
10.07.033.0000	— Dívida Interna		
10.07.033.21006	— Manutenção e funcionamento da Coordenadoria de Produção Industrial		
3.2.0.0	— Transferências Correntes		
3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.5	— Juros de outras Dívidas Internas Cr\$ 28.000,00		
10.03.02	— Coordenadoria de Manutenção		
10.07.033.0000	— Dívida Interna		
10.07.033.1007	— Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Manutenção		
3.2.0.0	— Transferências Correntes		
3.2.6.0	— Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.5	— Juros de outras Dívidas Internas Cr\$ 18.000,00		
10.04	— Diretoria Técnica		
10.04.01	— Coordenadoria de Estudos e Projetos		
10.07.0212.1008	— Manutenção e Funcionamento de Estudos e Projetos		

II — Como recurso para cobertura do presente Crédito de Natureza Especial, fica indicada a anulação parcial de igual valor, da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

a) Anulação Total:

10	— PAVICAP
10.02	— Diretoria Administrativa e Financeira
10.02.02	— Coordenadoria de Assuntos Financeiros
10.000.0000	— Habitação e Urbanismo
10.07.0212.1005	— Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Financeiros
4.3.0.0	— Transferências de Capital
4.3.5.0	— Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1	— Amortização da Dívida Contratada Cr\$ 6.000.000,00

b) Anulação Parcial:

10.07.021.2.1005	— Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de Assuntos Financeiros
3.0.0.0	— Despesas Correntes
3.1.9.0	— Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2	— Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 400.000,00
10.04	— Diretoria Técnica
10.04.02	— Coordenadoria de Obras
10.58.575-1.1011	— Pavimentação de Vias Urbanas
4.0.0.0	— Despesas de Capital
4.1.0.0	— Investimentos
4.1.1.0	— Obras e Instalações Cr\$ 7.500.000,00

III — Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiania, 12 de março de 1979
Engo. PAULO DE TARSO DAHER
Superintendente